



PROCESSO 6474/2025 – inexigibilidade /2025 – CONTRATO 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 006474/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 53/2025

ID CIDADES: N° 2025.054E070001.10.0053

TERMO DE CONTRATO N° 002/2026

DOS SIGNATÁRIOS

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO**, estabelecida à Rua São Paulo, 220, Boa Vista, Pedro Canário - ES, inscrita no CNPJ (MF) com o n°. 28.539.872/0001-41, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **PREFEITO SR. KLEILSON MARTINS REZENDE**, brasileiro, casado, portador do **RG** sob o n° **1646587 - SSP/ES**, e do **CPF** sob o n° **086.710.777-48**, residente e domiciliado na **RUA SÃO RAFAEL, N° 238, BAIRRO COLINA, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **ACERTA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na **RUA SILVIANO BRANDÃO, N° 121 SALA 4, BAIRRO CENTRO, CEP: 35.570-112, NA CIDADE DE FORMIGA/MG**, FONE (37) 9.9909-7540, E-MAIL acertadistribuidora@yahoo.com, inscrita no **CNPJ** sob n°. **42.929.494/0001-33**, neste ato representada pelo **SR. GLEISON SANTOS DUTRA**, inscrito n° DO **CPF 044.400.296-04**, **DOCUMENTO DE IDENTIDADE MG 11.152.910, SSP/MG, COM DOMICÍLIO / RESIDÊNCIA A RUA ROSALINA GEORGINA DE OLIVEIRA, NÚMERO 600 CASA A, BAIRRO / DISTRITO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO FORMIGA/MG, CEP: 35.570-678**, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento de material didático, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, que se regerá pela Lei n° 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material didático denominado “Brincando e Aprendendo”, cuja proposta pedagógica é assinada pela organizadora Ana Cristina Miranda da Costa,



PROCESSO 6474/2025 - inexigibilidade /2025 - CONTRATO 002/2026

profissional de notória

especialização na área da Educação Infantil, destinado aos estudantes e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedro Canário/ES, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento das atividades pedagógicas, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento dos produtos descritos no objeto com todas as especificações técnicas de título e conteúdo relacionados a cada título, número de páginas, tamanho, tipo de papel e impressão descritos, bom como nas quantidades especificadas e dentro dos prazos acordados no modelo de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

3.1 Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis a partir da Autorização de Fornecimento.

3.2 A entrega deverá acontecer em remessa única, da quantidade total de itens e quantidades descritas no objeto, na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Avenida Vila Velha, s/nº - Bairro: Boa Vista, Pedro Canário - Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2 O objeto será recebido de pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

4.3 O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

PROCESSO 6474/2025 - inexigibilidade /2025 - CONTRATO 002/2026

4.4 O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

4.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 A garantia será de no mínimo:

5.1.1. 30 (trinta) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

5.1.2. 90 (noventa) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

5.2 A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

6.1 A quantidade estimada de livros didáticos a ser entregue aos estudantes, por etapa de ensino e nível/ano escolar, a cada ano letivo, será a que consta na tabela abaixo, cabendo à CONTRATANTE pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BRINCANDO E APRENDENDO 1 (CRECHE - 2 ANOS) ORGANIZADORA: ANA CRISTINA MIRANDA DA COSTA KIT CRIANÇA CONTENDO: LIVRO PASTA DE ATIVIDADES LIVRO DA FAMÍLIA.	KIT	185	R\$ 477,00	R\$ 88.245,00



PROCESSO 6474/2025 - inexigibilidade /2025 - CONTRATO 002/2026

02	BRINCANDO E APRENDENDO 1 (CRECHE 2 ANOS) ORGANIZADORA: ANA CRISTINA MIRANDA DA COSTA KIT PROFESSOR CONTENDO: GUIA DE ORIENTAÇÕES. LIVRO PASTA DE ATIVIDADES. CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA. ATIVIDADES FORMATIVAS MODELO HIBRIDO - CARGA HORÁRIA: 40H/AULAS	KIT	12	R\$ 809,00	R\$ 9.708,00
03	BRINCANDO E APRENDENDO 2 (CRECHE-3 ANOS) ORGANIZADORA: ANA CRISTINA MIRANDA DA COSTA KIT CRIANÇA CONTENDO: LIVRO PASTA DE ATIVDADES LIVRO DA FAMÍLIA.	KIT	294	R\$ 477,00	R\$ 40.238,00
04	BRINCANDO E APRENDENDO 2 (CRECHE - 3 ANOS) ORGANIZADORA: ANA CRISTINA MIRANDA DA COSTA KIT PROFESSOR CONTENDO: GUIA DE ORIENTAÇÕES. LIVRO PASTA DE ATIVIDADES. CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA. ATIVIDADES FORMATIVAS MODELO HIBRIDO CARGA HORÁRIA: 40H/AULAS	KIT	20	R\$ 809,00	R\$ 16.180,00
05	BRINCANDO E APRENDENDO 3 (PRÉ ESCOLA - 4 ANOS) ORGANIZADORA: ANA CRISTINA MIRANDA DA COSTA KIT CRIANÇA CONTENDO: LIVRO PASTA DE ATIVDADES LIVRO DA FAMÍLIA.	KIT	320	R\$ 477,00	R\$ 152.640,00
06	BRINCANDO E APRENDENDO 3 (PRÉ ESCOLA - 4 ANOS) ORGANIZADORA: ANA CRISTINA MIRANDA DA COSTA KIT PROFESSOR CONTENDO: GUIA DE ORIENTAÇÕES. LIVRO PASTA DE ATIVIDADES. CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA. ATIVIDADES FORMATIVAS MODELO HIBRIDO CARGA HORÁRIA: 40H/AULAS	KIT	20	R\$ 809,00	R\$ 16.180,00
07	BRINCANDO E APRENDENDO 4 (PRÉ ESCOLA - 5 ANOS) ORGANIZADORA: ANA CRISTINA MIRANDA DA COSTA KIT CRIANÇA CONTENDO: LIVRO PASTA DE ATIVDADES LIVRO DA FAMÍLIA.	KIT	363	R\$ 477,00	R\$ 173.151,00



PROCESSO 6474/2025 - inexigibilidade /2025 - CONTRATO 002/2026

08	BRINCANDO E APRENDENDO 4 (PRÉ ESCOLA - 5 ANOS) ORGANIZADORA: ANA CRISTINA MIRANDA DA COSTA KIT PROFESSOR CONTENDO: GUIA DE ORIENTAÇÕES. LIVRO PASTA DE ATIVIDADES. CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA. ATIVIDADES FORMATIVAS MODELO HIBRIDO - CARGA HORÁRIA: 40H/AULAS	KIT	25	R\$809,00	R\$ 20.225,00
VALOR TOTAL					616.567,00

6.1 O valor total de despesas estimado para a contratação é de R\$ 616.567,00 (Seiscentos e dezesseis mil e quinhentos e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto solicitado e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

7.2 Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

7.3 Os valores constantes da Nota Fiscal devem corresponder exatamente aos valores finais homologados, de acordo com a Nota de Empenho.

7.4 A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.6 Uma vez apresentada a documentação indicada, a área responsável pelo recebimento definitivo do objeto, atestará sua entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e encaminhará a Nota para pagamento;

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PROCESSO 6474/2025 - inexigibilidade /2025 - CONTRATO 002/2026

8.1 A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de acordo com a dotação orçamentária:

FICHA : 564
ÓRGÃO : 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 070400 - MDE
FUNÇÃO : 12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA : 00.07 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE : 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO : 150000025000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

FICHA : 629
ÓRGÃO : 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO : 12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA : 00.07 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE : 2021 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO : 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

FICHA : 662
ÓRGÃO : 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 070300 - FUNDO MUNIC. DE EDUCAÇÃO FUNDEB - 30%
FUNÇÃO : 12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA : 00.07 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE : 2083 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO : 154000030000 - FUNDEB 30%

FICHA : 677
ÓRGÃO : 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 070300 - FUNDO MUNIC. DE EDUCAÇÃO FUNDEB - 30%
FUNÇÃO : 12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA : 00.07 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE : 2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO : 154000030000 - FUNDEB 30%

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação **será de 06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários e a possibilidade de prorrogação, nos termos da



PROCESSO 6474/2025 - inexigibilidade /2025 - CONTRATO 002/2026

Lei, nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133/21.

9.1. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto no Contrato e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à datada apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA

- a) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d) Entregar os objetos de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;



PROCESSO 6474/2025 - inexigibilidade /2025 - CONTRATO 002/2026

- h) Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- l) Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR;
- e. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização deste contrato será feita pela Contratante no local determinado para recebimento dos objetos, através do servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições presentes no contrato.

12.2 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto nomeado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser

PROCESSO 6474/2025 - inexigibilidade /2025 - CONTRATO 002/2026

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável as seguintes sanções, de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1. A presente contratação vincula-se ao Processo administrativo nº 6474/2025 - Inexigibilidade de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



PROCESSO 6474/2025 - **inexigibilidade /2025 - CONTRATO 002/2026**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 94, II, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o Fórum desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas, que por ventura venha a surgir do decorrer deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Pedro Canário, 08 de janeiro de 2026.

KLEILSON MARTINS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ/MF nº 28.539.872/0001-41
CONTRATANTE

ACERTA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ nº 42.929.494/0001-33
CONTRATADO
GLEISON SANTOS DUTRA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1^a

2^a

CPF: n°

CPF n°
